

QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE LISBOA
AMOSTRAGEM EM PONTOS FIXOS
Nº DE PONTOS DE AMOSTRAGEM : 9

PERÍODO DE COLHEITA:
JULHO / 2018

Parâmetros	Nº DE AMOSTRAS	Valor Determinado		Valor Paramétrico	Nº Amostras > Valor paramétrico
	Analisadas	Máximo	Mínimo	(Decreto-lei n.º 152/2017)	
<u>Parâmetros Controlo de Rotina R1</u>	<u>36</u>				<u>2</u>
Bactérias coliformes (ufc/100 mL)	9	13	0	0	2
Cloro residual disponível (mg/L Cl ₂)	9	0,75	0,35	-	-
Cloro total (mg/L Cl ₂)	9	0,80	0,37	-	-
<i>Escherichia coli</i> (ufc/100 mL)	9	0		0	0
<u>Parâmetros Controlo de Rotina R2</u>	<u>105</u>				<u>0</u>
Alumínio (µg/L Al)	2	44,0	43	200	0
Amónio (mg/L NH ₄)	9	0,040	<0,03	0,50	0
Cheiro (Taxa de diluição a 25° C)	9	<1		3	0
<i>Clostridium perfringens</i> (ufc/100 mL)	9	0		0	0
Condutividade (µS/cm a 20°C)	9	315	158,0	2500	0
Cor (mg/L escala Pt-Co)	2	1,20	<1,0	20	0
Nitratos (mg/L NO ₃)	9	2,00	1,60	50	0
Nitritos (mg/L NO ₂)	9	0,01000	<0,01	0,5	0
Número de colónias a 22°C (ufc/mL)	9	8	Não detectado	sem alteração anormal	-
Número de colónias a 37°C (ufc/mL)	9	Não detectado		sem alteração anormal	-
Oxidabilidade (mg/L O ₂)	9	0,90	<0,7	5,0	0
pH (escala Sörensen)	2	8,06	8,05	6,5-9,55	0
Sabor (Taxa de diluição a 25° C)	9	<1		3	0
Turvação (UNT)	9	0,460	<0,20	4,44	0
<u>Parâmetros de Controlo de Inspeção</u>	<u>23</u>				<u>0</u>
Cálcio (mg/L Ca)	2	31	24	-	-
Carbono orgânico total (mg/L C)	2	1,46	1,43	sem alteração anormal	-
Cloretos (mg/L Cl)	2	16	12	250	0
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	2	92	73	-	-
Enterococos (ufc/100 mL)	9	0		0	0
Magnésio (mg/L Mg)	2	4	<4	-	-
Soma Tricloroetileno e Tetracloroetileno [µg/L)	2	<1,0		10	0
▶ Tricloroetileno (µg/L)	2	<1,0		-	-
▶ Tetracloroetileno (µg/L)	2	<0,10		-	-
THM Total (µg/L)	2	66,0	59	80	0
▶ Clorofórmio (µg/L)	2	39	37	-	-
▶ Bromodiclorometano (µg/L)	2	20	17,0	-	-
▶ Dibromoclorometano (µg/L)	2	6,8	4,8	-	-
▶ Bromofórmio (µg/L)	2	<0,8		-	-

Avaliação: Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída a essa Entidade está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro.

As não conformidades detetadas constituiram situações pontuais sem continuidade evidenciada pela repetição da amostragem e análise, sempre realizada nestas situações, dando-se cumprimento ao estabelecido nos Artigos 10.º, 18.º e 19.º daquele diploma legal.